



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.241/2025.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.241/2025

ASSUNTO: Abre crédito especial por excesso
de arrecadação no valor de R\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais).

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 3.241/25

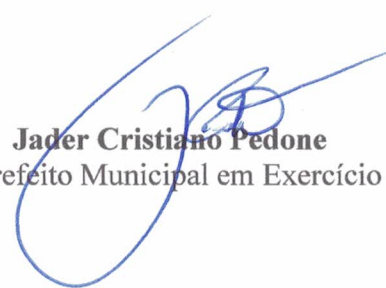
Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.241/25 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito especial no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

O presente projeto visa a criação de natureza de despesa para adequação ao orçamento do auxílio recebido do Governo Estadual, através da Secretaria de Cultura, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.^a. Nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares/RS, 11 de setembro de 2025.


Jader Cristiano Pedone
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Antônio Carlos Antunes
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 3.241
DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Protocolo
4498/2025
Protocolado em 11.1.09.25...

Secretário

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO
VALOR DE R\$50.000,00 (CINQUENTA
MIL REAIS).

Elis Regina Lemos R
Vereadora
PROGRESSISTA

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito especial, Fonte de Recurso 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

09-	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E DESPORTO
01-	ÓRGÃOS SUBORDINADOS
13-	CULTURA
392-	DIFUSÃO CULTURAL
054-	DESENVOLVIMENTO CULTURAL
1.168-	CONVÊNIOS SEDAC – FAC/RS
6768- 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$49.900,00
6769- 3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$100,00

Enio Vieira Cha
Vereador

Art.2º- Os Recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão do excesso de arrecadação do convênio SEDAC edital 12/2025, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardel A
V
PROG

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

Jader Cristiano Pedone
Prefeito Municipal em Exercício

Nardel Rodrigues Nur
Vereador
PDT